



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

LEI MUNICIPAL Nº 1573/2026, 10 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ – AMA FELIZ e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ por seus representantes aprova, eu prefeito municipal em seu nome faz sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ESPERA FELIZ – AMA FELIZ, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.487.929/0001-05, com sede na Av Roque Ferreira de Castro, 449, bairro centro, Município de Espera Feliz – MG, para investimento, objetivando a construção da sede própria da referida instituição

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente a saber:

Dot açã o	00002011.1030200062.035.33504100000 - Contribuições		
Fich a	7 2 3	Fonte de Recur sos	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

§ 1º – Para atender ao disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação consignada, utilizando como fonte de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

a anulação parcial ou total da dotação correspondente à Ficha 408, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação orçamentária discriminada abaixo:

Dot açã o	00002011.1030200062.035.33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica		
Fich a	4 0 8	Fonte de Recur sos	150000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

§ 2º - Fica a entidade beneficiária da contribuição financeira, autorizada por esta lei, obrigada a apresentar plano de trabalho e prestação de contas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 10 de abril de 2026

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.10 16:24:25 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 10/04/2026
Art. 86 Lei Orgânica
Visto